

COMUNICADO

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MEMBROS GMEA – BIÊNIO 2026-2028

A Prefeitura do Município de Piracicaba, em atendimento ao disposto no artigo 19º e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.922/2010 e no artigo 3º, parágrafo 2º do Decreto nº 14.611/2012, faz saber a todos os interessados que está aberto o prazo para o cadastramento das entidades da sociedade civil, descritas no mencionado artigo 19º da Lei 6.922/10, para o processo de eleição dos membros do GMEA – Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental, para o biênio 2026/2028, conforme segue:

1. Documentos exigidos

- Cópia do estatuto da entidade registrado em Cartório ou cópia da lei de criação da entidade;
- Cópia da ata de posse da atual diretoria registrada em Cartório;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos (CND);
- Documento de Informação Cadastral (DIC);
- Carta de indicação da entidade assinada pelo representante legal, com reconhecimento de firma, na qual conste a indicação para titular e suplente.
- Ofício assinado pelo representante legal com a indicação dos representantes, titular e suplente, indicados para participação do processo de eleição do GMEA;
- Documento de identidade do titular/suplente

2. Das inscrições para indicação dos representantes da sociedade civil

Link para cadastramento via Sem Papel da Prefeitura:

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/solicitar-servico/491/formulario/6a6768e7e4b0a15dd79e544f>

Prazo: 30/08/2026

Informações: 3403-1256 / E-mail: meioambiente@piracicaba.sp.gov.br

3. Das Eleições para o GMEA

Faz saber que será realizado um encontro com os representantes indicados pelas entidades no dia **03 de setembro de 2026 às 09:00**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Bairro dos Alemães. Neste

encontro será apresentado as atribuições e ações do GMEA e, num segundo momento, as entidades serão separadas de acordo com o segmento ao qual pertencem para eleger um representante titular e seu suplente para representar o segmento no GMEA. Na conformidade dos incisos e parágrafos do artigo 3º do Decreto nº 14.611/2012, que regulamenta a Lei 6.922/2010.

De acordo com o artigo 19º da Lei que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, o GMEA será formado, paritariamente, por representantes titulares do Poder Executivo Municipal (Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Cultura, Turismo, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Obras e da Sociedade Civil em número total não superior a 18 (dezoito), e igual número de suplentes de cada um dos segmentos a seguir discriminados, desde que comprovada atuação legal no município. Os segmentos da sociedade civil representados no GMEA são:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- Associações e Sindicatos de Classe;
- Clubes de Serviços;
- Organizações não governamentais (associações civis, fundações, organizações da sociedade civil de interesse público, organizações sociais entre outras);
- Corpo docente de instituições públicas de ensino básico;
- Instituições privadas de ensino básico;
- Instituições públicas de ensino superior;
- Instituições privadas de ensino superior.

IMPORTANTE: Somente participarão do Encontro os representantes titulares e/ou suplentes indicados por meio de ofício até o dia 30/08/2026 (conforme descrito acima).

4. Atribuições dos membros no GMEA:

Conforme Decreto 15.696/2014, que aprovou o Regimento Interno do GMEA, compete aos seus membros:

- Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Compor comissões permanentes e, eventualmente, Comissões Especiais em caráter temporário para fins específicos. Leia-se Grupos de Trabalho “no lugar de “Comissões”;
- Relatar matérias que lhe forem atribuídas;

- Propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para melhor apreciação dos assuntos em estudos;
- Apresentar proposições que visem interesses educacionais;
- Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador referente à educação;
- Observar o cumprimento do presente Regimento, bem como acionar as decisões do GMEA;
- Organizar e participar das eleições internas do GMEA. A partir de 2021 e de acordo com o Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracicaba (Decreto Municipal nº 18.491/2020), os membros do GMEA também constituirão a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Ambiental, a qual terá como atribuição articular a implementação do Plano, divulgar, monitorar e dar transparência às ações desenvolvidas.

5. Da reunião ordinária mensal do GMEA

As reuniões ordinárias do GMEA acontecem toda terceira 2ª feira (segunda-feira) de cada mês, das 14:00 às 16:00, de forma presencial e/ou virtual. Além das reuniões ordinárias e extraordinárias, poderão haver reuniões presenciais de Grupos de Trabalho, entre as reuniões ordinárias, caso o representante participe de algum grupo.